



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

===== ATA N.º 11/2017 de 8 de junho de 2017 =====

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezassete, pelas vinte e uma horas, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, em sessão ordinária, no Pólo de Montelavar, sito na Rua Maestro Alferes Álvaro Augusto de Sousa nº 3, em Montelavar, estando presentes os seguintes membros: -----

Presidente: Rui Alexandre de Jesus Maximiano -----

Vogal: Lina Maria Pimenta Venâncio Santos Andrês -----

Vogal: Teresa Maria Rodrigues Caleja -----

Vogal: Fernando Manuel Soares Madureira -----

Vogal: Rogério Duarte Cassona -----

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto Um Concessão de Terrenos nos Cemitérios da Freguesia -----

Ponto Dois Listagem de Faturação -----

Ponto Três Proposta nº 77/P/2017 – Alteração ao Regulamento de Atividades de Tempos Livres (dos 6 aos 15 anos) -----

Ponto Quatro Regulamento de Atividades de Tempos Livres (dos 3 aos 5 anos) -----

Ponto Cinco Outros Assuntos de Interesse para a Freguesia -----

===== **Ponto Um – Concessão de Terrenos nos Cemitérios da Freguesia** =====

--- Foi aprovada a seguinte concessão: -----

--- Teresa Maria Rodrigues Caleja, Sepultura Perpétua nº 24, da Rua C1, no Cemitério de Montelavar. -----

===== **Ponto Dois – Listagem de Faturação** =====



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

- Fatura nº 10230, de Auto Mecânica Ministro, Lda., referente à substituição da embraiagem – kit de reparação, da viatura com a matrícula 74-31-EM, no valor de € 423,12. -----
- Fatura nº A 20150367, de Jobrinde, referente ao fornecimento de medalhas, troféus, taças e placas para as taças, no âmbito do “VI Grande Prémio de Atletismo de Almargem do Bispo”, no valor de € 1.207,25. -----
- Fatura nº 3/607, de CamarãoCar, referente à manutenção da viatura, com a matrícula 94-95-LD, no valor de € 3.401,98. -----
- Fatura nº 3/606, de CamarãoCar, referente à manutenção da viatura, com a matrícula 46-09-TM, no valor de € 487,93. -----
- Fatura nº 3/604, de CamarãoCar, referente à manutenção da viatura, com a matrícula 51-BX-51, no valor de € 191,27. -----
- Fatura nº 3/605, de CamarãoCar, referente à manutenção da viatura, com a matrícula 91-BB-50, no valor de € 81,03. -----
- Fatura RIC nº FT V2/1700603, de Don Byte, Lda., referente ao fornecimento e montagem de placa de rede, num computador da Sede da União de Freguesias, no valor de € 15,63. -----
- Fatura nº FAC 17/19, de Hortoanimal, Lda., referente ao fornecimento de 2 enroladores 3x1.5 25m, no valor de € 56,09. -----
- Nota de Crédito nº NC 17/123, de Hortoanimal, Lda., referente à devolução de 1 enrolador 3x1.5 25m, no valor de € 28,04. -----
- Fatura nº FAC 17/18, de Hortoanimal, Lda., referente ao fornecimento de sacos de lixo e lâminas para x-ato, no valor de € 6,22. -----
- Fatura nº FAC 2017/170356, de Inokem. S. A., referente ao fornecimento de aditivo para a decomposição de cadáveres, no valor de € 1.356,85. -----

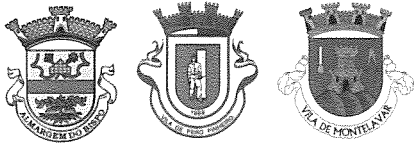


65
F
te
JA
OK

UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almagem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

- Fatura nº 25/1932, de Xecomplex, Lda., referente a page pack – taxa fixa mensal, no valor de € 1.072,79. -----
- Fatura nº FT 2017/23, de J. F. Diniz & Filhos, Lda., referente a trabalhos de máquina retroescavadora, no Casal Silvério, no valor de € 984,00. -----
- Fatura nº FT 2017/24, de J. F. Diniz & Filhos, Lda., referente a trabalhos de máquina retroescavadora, na Rua Francisco Antunes, na localidade de Aruil, no valor de € 1.992,60. -----
- Fatura nº FT 2017/25, de J. F. Diniz & Filhos, Lda., referente a trabalhos de máquina retroescavadora, na Rua Francisco Antunes, na localidade de Aruil, no valor de € 307,50. -----
- Fatura RIC nº FT V2/1700608, de Don Byte, Lda., referente ao fornecimento de um toner compatível, para uma impressora da Sede da União de Freguesias, no valor de € 67,71. -----
- Fatura nº 30545, de Xarepa Pneus, Lda., referente ao fornecimento, montagem, ecovalor, válvulas ligeiras e alinhamento de direção, da viatura com a matrícula 62-61-SQ, no valor de € 208,60. -----
- Fatura nº 1182/17, Drogaria Lavos, Lda., referente ao fornecimento de máscaras de proteção, bondex, silicone, ficha macho, fita isoladora e hipoclorito, para lavagem dos pisos dos Parques Infantis das localidades de Morelena e de Pêro Pinheiro, no valor de € 60,50. -----
- Fatura nº 1181/17, Drogaria Lavos, Lda., referente a duplicação de chaves, fornecimento de fita, de cadeado, de x-ato e de lâminas para x-ato, para o Parque Infantil de Cortegaça, no valor de € 56,20. -----
- Fatura nº FT NV1/221, de Francisco Adrião Rosa & Filhos, Lda., referente a escarificação, recarga de tout-venant com rega e compactação, alargamento para valetas, no Casal da Torre, em Albogas, no valor de € 1.523,97. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

66
P
te
A
OK

--- Fatura nº FT NV1/222, de Francisco Adrião Rosa & Filhos, Lda., referente à empreitada nº 01/2017, referente a trabalhos de acordo com o auto de medição nº 1, do Largo do Casal, em Dona Maria, no valor de € 4.579,20. -----

--- Fatura nº FT NV1/220, de Francisco Adrião Rosa & Filhos, Lda., referente a escarificação, recarga de tout-venant com rega e compactação, alargamento para valetas, na Rua da Pontinha, em Albogas, no valor de € 1.722,00. -----

--- Fatura AV RIC nº FT V6/1700131, de Don Byte, Lda., referente ao contrato de assistência trianual com faturação, no valor de € 184,50. -----

--- Fatura nº 38998/02, de Tecniamper, Lda., referente à aferição do tacógrafo da viatura com a matrícula 28-98-IQ, no valor de € 127,96. -----

--- Fatura nº FAC 17/21, de Hortoanimal, Lda., referente a reparação da máquina da marca Husqvarna 545RX, no valor de € 98,38. -----

--- Fatura nº 101 A17/3704, de Artisintra, Lda., referente ao fornecimento de caixa cromolux, para o Pólo de Montelavar, no valor de € 14,02. -----

--- Fatura nº FT FTV10/4992, de Status Gel, Lda., referente ao fornecimento de sacos reutilizáveis, no valor de € 71,24. -----

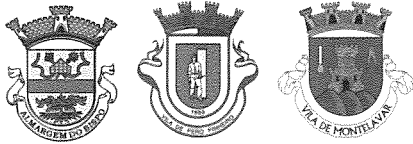
--- Foram autorizados os pagamentos das faturas listadas anteriormente. -----

===== Ponto Três – Proposta nº 77/P/2017 – Alteração ao Regulamento de Atividades de Tempos Livres (dos 6 aos 15 anos) =====

--- Presente proposta nº 77/P/2017, referente à Alteração ao Regulamento de Atividades de Tempos Livres (dos 6 aos 15 anos). Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade. -----

===== Ponto Quatro – Regulamento de Atividades de Tempos Livres (dos 3 aos 5 anos)

--- Presente Regulamento de Atividades de Tempos Livres (dos 3 aos 5 anos). Após análise



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

67

Handwritten signature and initials.

e discussão, este foi aprovada por unanimidade. -----

===== Ponto Cinco – Outros Assuntos de Interesse para a Freguesia =====

--- Presente proposta nº 69/P/2017, referente à abertura de procedimento por Ajuste Direto para a Empreitada de “Obras de Alcatroamento do Largo do Casal em Dona Maria – Empreitada nº 03/2017”, nos termos do nº. 3 e 4 do artigo 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade. -----

--- Presente proposta nº 70/P/2017, referente à abertura de procedimento por Ajuste Direto para a Empreitada de “Obras de Requalificação da Av. Joaquim da Silva e Rua do Norte, em Albogas – Empreitada nº 04/2017”, nos termos do nº. 3 e 4 do artigo 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade. -----

--- Presente proposta nº 71/P/2017, referente ao pedido de apoio financeiro, solicitado pela Associação Cultural e Desportiva Via Urbana, no âmbito da realização da 10ª Edição do Dance Summer Camp. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade. ---

--- Presente proposta nº 72/P/2017, referente ao pedido de apoio financeiro, solicitado pelo Rancho Folclórico “As Lavadeiras do Sabugo”, no âmbito da realização do Festival de Folclore. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade. -----

--- Presente proposta nº 73/P/2017, referente ao pedido de apoio financeiro, solicitado pela Comissão de Festas de Almargem do Bispo 2017, no âmbito da realização dos Festejos em Honra de S. Pedro e da Feira das Carraças. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade. -----

--- Presente proposta nº 74/P/2017, referente ao pedido de apoio financeiro, solicitado



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

pela Paróquia de S. Pedro, no âmbito dos Festejos em Honra de S. Pedro e da Festa da Vila de Pêro Pinheiro. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade. -----

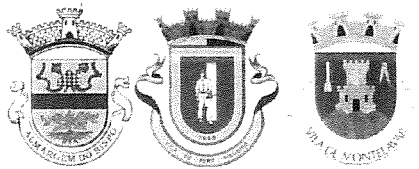
--- Presente proposta nº 75/P/2017, referente à abertura da proposta para “Aquisição de serviços de Aluguer de 2 Autocarros para as Atividades de Verão de 2017” – Ajuste Direto N.º 01/2017”. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade. -----

--- Presente proposta nº 76/P/2017, referente ao pedido de apoio financeiro, solicitada pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância de Almargem do Bispo, no âmbito de um passeio dos pais e alunos do referido estabelecimento de ensino pelos campos de Almargem do Bispo. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade. -----

--- Presente contrato de concessão de exploração do terrado nº 3, na Feira de Montelavar, concedido a José Luís Pedro, pelo período de 2 anos. Após análise e discussão, este foi aprovado por unanimidade. -----

--- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Junta deu por encerrada a reunião, da qual eu, Teresa Maria Rodrigues Caleja, Secretária do Executivo, lavrei a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por unanimidade, vai ser assinada por todos. -----

O Presidente Rui Alexandre Fuxim
 Vogal – Vice-Presidente André
 Vogal - Secretária Teresa Maria Rodrigues Caleja
 Vogal - Tesoureiro Luís
 Vogal - Rogério Duarte Cassona



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E
MONTELAVAR

1 – Autorização de abertura de procedimento:

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 07010401

Cabimento n.º 600. Após cabimentação a rubrica apresenta um saldo de € 93 085,48.

Data: 13 / 6 / 2017. O(A) Responsável, D. Diabauk.

2 – Adjudicação:

Compromisso n.º 600. Data: 13 / 6 / 2017. O (A) Responsável, D. Diabauk.

Despacho: _____ Almargem do Bispo, 13 / 6 / 2017

Proposta n.º 69/P/2017

Assunto: Abertura de procedimento por Ajuste Direto para Empreitada de “Obras de Alcatroamento do Largo do Casal, em Dona Maria” - Empreitada N.º 03/2017”

Considerando que para o efeito é necessário promover uma empreitada, em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de empreitada e para se adotar o “ajuste direto”, regime geral, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º; e artigos 112.º a 127.º do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

1. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

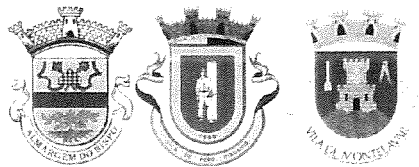
2. Entidade a convidar

De acordo com estabelecido no n.º 1 do art.º 113.º e n.º 1 do art.º 114.º do CCP, que seja convidada a apresentar proposta à seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do art.º 113.º do CCP:

- Francisco Adrião Rosa & Filhos, Lda.

3. O Órgão competente para tomar a decisão de contratar:

- a) O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.
- b) Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no art.º 125.º do CCP.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E
MONTELAVAR

- c) Se a presente proposta merecer despacho de autorização, proceder-se-á, de imediato, nos termos do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Anexos:

- Convite
- Caderno de encargos

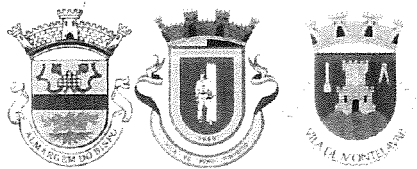
4. Parâmetros da Prestação de Serviços:

- a) Preço Base estimado é de 2.800,00€ (dois mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no total de 2.968,00€ (dois mil novecentos e sessenta e oito euros), podendo não ser atingido o valor limite.
- b) Prazo de Execução: 45 dias, a contar após a data de adjudicação.

CPV - Vocabulário	
45233200-1	Obras diversas de pavimentação

O Presidente,

Rui Maximiano



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E
MONTELAVAR

1 – Autorização de abertura de procedimento:

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 07010401

Cabimento n.º 601. Após cabimentação a rubrica apresenta um saldo de € 90117,48.

Data: 13 / 06 / 2017. O(A) Responsável, D. Luís Beato.

2 – Adjudicação:

Compromisso n.º 601. Data: 13 / 16 / 2017. O (A) Responsável, D. Luís Beato.

Despacho: _____ Almargem do Bispo, 13 / 6 / 2017

Proposta n.º 70/P/2017

Assunto: Abertura de procedimento por Ajuste Direto para Empreitada de “Obras de Requalificação da Av. Joaquim da Silva e Rua do Norte, em Albogas” - Empreitada N.º 04/2017”

Considerando que para o efeito é necessário promover uma empreitada, em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de empreitada e para se adotar o “ajuste direto”, regime geral, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º; e artigos 112.º a 127.º do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

1. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

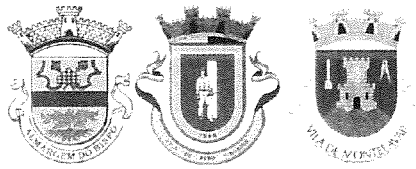
2. Entidade a convidar

De acordo com estabelecido no n.º 1 do art.º 113.º e n.º 1 do art.º 114.º do CCP, que seja convidada a apresentar proposta à seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do art.º 113.º do CCP:

- Francisco Adrião Rosa & Filhos, Lda.

3. O Órgão competente para tomar a decisão de contratar:

- a) O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.
- b) Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no art.º 125.º do CCP.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E
MONTELAVAR

- c) Se a presente proposta merecer despacho de autorização, proceder-se-á, de imediato, nos termos do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Anexos:

- Convite
- Caderno de encargos

4. Parâmetros da Prestação de Serviços:

- a) Preço Base estimado é de 2.500,00€ (dois mil e quinhento euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no total de 2.650,00€ (dois mil seiscentos e cinquenta euros), podendo não ser atingido o valor limite.
- b) Prazo de Execução: 45 dias, a contar após a data de adjudicação.

CPV - Vocabulário	
45233200-1	Obras diversas de pavimentação

O Presidente,

Rui Maximiano



JUNTA DE FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA n.º 71/P/2017

Considerando que a Junta dispõe de atribuições no domínio da cultura, tempos livres, conforme estabelece a alínea d) do n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismo legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse local, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva Via Urbana irá realizar a 10.ª Edição de Festival de Danças Urbanas, denominado Dance Summer Camp;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva Via Urbana irá realizar a 10.ª Edição do Dance Summer Camp no Parque de Campismo de Almornos, nos dias 28, 29 e 30 de Julho;

Considerando que a 10.ª Edição do Dance Summer Camp conta com a presença de jovens e adolescentes de vários pontos do País, bem como de Espanha;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva Via Urbana, solicitou o empréstimo do equipamento de som, a cedência de 3 placas para pintura de Grafitti e apoio financeiro;

Nestes termos, proponho que se delibere aprovar uma verba € 350,00.

Almargem do Bispo, 8 de junho de 2017

O Presidente da Junta

Rui Maximiano



JUNTA DE FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA n.º 72/P/2017

Considerando que a Junta dispõe de atribuições no domínio da cultura, tempos livres, conforme estabelece a alínea d) do n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismo legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse local, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro;

Considerando que a Direção do Rancho Folclórico “As Lavadeiras do Sabugo” irá organizar o Festival de Folclore, no “Auditório do Mosqueiro”, no dia 22 de julho;

Considerando que a Direção do Rancho Folclórico “As Lavadeiras do Sabugo” irá contar com a presença de 6 Ranchos / Grupos de várias regiões do País;

Considerando que a Direção do Rancho Folclórico “As Lavadeiras do Sabugo” irá servir um jantar para cerca de 250 pessoas;

Considerando que a Direção do Rancho Folclórico “As Lavadeiras do Sabugo”, solicitou apoio para o som e luzes para o palco, bem como apoio financeiro;

Nestes termos, proponho que se delibere aprovar uma verba no valor de € 750,00.

Almargem do Bispo, 8 de junho de 2017

O Presidente da Junta

Rui Maximiano



JUNTA DE FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA n.º 73/P/2017

Considerando que a Junta dispõe de atribuições no domínio da cultura, tempos livres, conforme estabelece a alínea d) do nº 2, do artigo 7º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismo legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse local, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 16º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro;

Considerando que a Comissão de Festas de Almargem do Bispo 2017, irá realizar os Festejos em Honra de S. Pedro, bem como a Feira das Carraças;

Considerando que a Comissão de Festas de Almargem do Bispo 2017, solicitou apoio financeiro para a realização dos Festejos em Honra de S. Pedro e para a realização da Feira das Carraças;

Nestes termos, proponho que se delibere aprovar uma verba no valor de € 750,00.

Almargem do Bispo, 8 de junho de 2017

O Presidente da Junta

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rui Maximiano', written in a cursive style.

Rui Maximiano



JUNTA DE FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA n.º 74/P/2017

Considerando que a Junta dispõe de atribuições no domínio da cultura, tempos livres, conforme estabelece a alínea d) do n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismo legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse local, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro;

Considerando que a Paróquia de S. Pedro de Pêro Pinheiro, irá realizar os Festejos em Honra de S. Pedro;

Considerando que a Paróquia de S. Pedro de Pêro Pinheiro, celebrará em conjunto com os Festejos em Honra de S. Pedro a Festa da Vila de Pêro Pinheiro

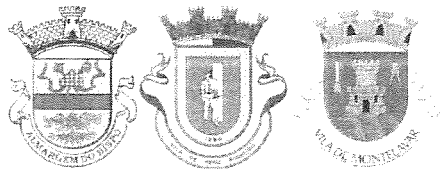
Considerando que a Paróquia de S. Pedro de Pêro Pinheiro, solicitou apoio financeiro para a realização dos Festejos;

Nestes termos, proponho que se delibere aprovar uma verba no valor de € 2.500,00.

Almargem do Bispo, 8 de junho de 2017

O Presidente da Junta

Rui Maximiano



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

1 – Autorização de abertura de procedimento:

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica _____ / _____.

Cabimento n.º _____. Após cabimentação a rubrica apresenta um saldo de € _____.

Data: ____ / ____ / 2016. O(A) Responsável, _____.

2 – Adjudicação:

Compromisso n.º 506 _____. Data: ____ / ____ / 2016. O (A) Responsável, _____.

Despacho: _____ Almargem do Bispo, ____ / ____ / 2016

Proposta n.º 75/P/2017

Assunto: Procedimento por Ajuste Direto para "Aquisição de serviços de Aluguer de 2 Autocarros para as Atividades de Verão de 2017" – Ajuste Direto N.º 01/2017" – Adjudicação e formalidades subsequentes.

Na sequência da deliberação de 30-12-2015 que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de um convite a **MAFRENSE – Empresa de Serviço Público e de Aluguer de Autocarros (Barraqueiro Transportes, S.A.)** que apresentou a proposta em anexo;

1. Proposta de Adjudicação

Em consequência da proposta apresentada, propõe-se que o Procedimento por Ajuste Direto para "Aquisição de serviços de Aluguer de 2 Autocarros para as Atividades de Verão de 2017", seja adjudicada à entidade acima referida, no período compreendido entre os dias úteis de 3 a 28 de Julho de 2017, para transportar crianças que irão participar nas Atividades de Verão de 2017, pela quantia de 14.800,00€ (catorze mil, oitocentos euros), com IVA incluído.

2. Caução

Considera-se, face ao valor e de acordo com o previsto no caderno de encargos, que não deve ser exigida caução nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos prevista no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

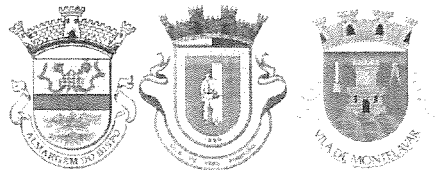
3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no convite.

4. Contrato escrito

Propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, Rui Alexandre de Jesus Maximiano, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP à notificação do adjudicatário

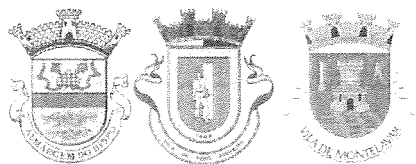
- Da adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no prazo fixado.

Anexos:

- Minuta do Contrato.

O Presidente,

Rui Maximiano



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes, celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP).

ENTRE:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR, com sede na Av. D. Afonso Henriques, 2 - 2715-214 Almargem do Bispo, telefones: 219628160, Fax: 219628169, correio eletrónico <geral@jf-apm.pt>, Pessoa Coletiva n.º 510834230, neste ato representada por Rui Alexandre de Jesus Maximiano, na qualidade de Presidente, com os necessários poderes para o ato, adiante designada como primeiro outorgante,

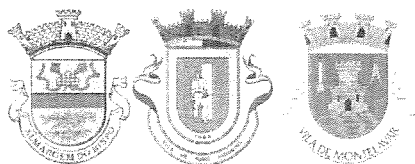
E

BARRAQUEIRO TRANSPORTES, S.A. (MAFRENSE – Empresa de Serviço Público e de Aluguer de Autocarro), com sede na _____, correio eletrónico comercial.mafrense@rodest.pt, Pessoa Coletiva n.º 500151997, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o n.º _____, neste ato representada por _____, titular do cartão do cidadão n.º _____, NIF n.º _____, na qualidade de representante legal com poderes para o ato, adiante designada como segundo outorgante,

É livre e esclarecidamente celebrado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de aluguer de 2 autocarros para as atividades de Férias de Verão 2017, da União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, Concelho de Sintra, conforme peças do procedimento.
2. As condições técnicas de execução dos trabalhos da prestação de serviços são as definidas no Caderno de Encargos.
3. As partes acordam que o Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui com o presente contrato o clausulado contratual, ficando a fazer parte integrante do mesmo como anexo I.



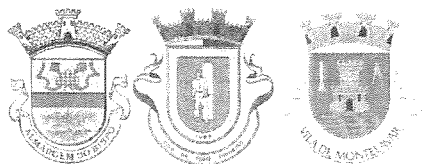
UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

Cláusula 2ª **Preço contratual**

1. Pela execução da prestação de serviços referida na cláusula anterior, e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante o valor de 13.962,26€ (treze mil novecentos e sessenta e dois euros e vinte e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa em vigor, no valor de 837,74€ (oitocentos e trinta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), perfazendo um total de 14.800,00€ (catorze mil e oitocentos euros).
2. O preço referido no número 1, inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 3ª **Condições de pagamento**

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação de serviços objeto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no número 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

Cláusula 4ª **Prazo Contratual**

1. A prestação dos serviços referida na Cláusula 1.ª terá de ser efetuada pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos, e terá a duração referida no caderno de encargos, a contar da data da celebração do presente contrato.

Cláusula 5ª **Seguros**

1. É da responsabilidade do segundo outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

a) Responsabilidade Civil;

2. O primeiro outorgante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o segundo outorgante fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

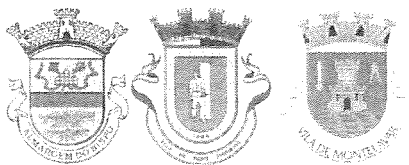
Cláusula 6ª **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 7ª **Disposições finais**

1. O presente contrato foi precedido de procedimento por Ajuste Direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º e na alínea a) do artigo e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos e a decisão de contratar foi tomada por deliberação do Órgão Executivo, na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26 de maio de 2017, que autorizou a realização da despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP.

2. O despacho de adjudicação foi proferido na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 8 de Junho de 2017, nos termos da decisão do Órgão Executivo.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E
MONTELAVAR

3. O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26 de maio de 2017, por deliberação do Órgão Executivo, tendo a referida minuta sido aceite pelo Adjudicatário em 8 de junho de 2017.

4. O encargo para o ano económico de 2016 é de 14.800,00€ (catorze mil e oitocentos euros) e será suportado pelas verbas inscritas no Orçamento em vigor do órgão 01 Administração Autárquica, na Rubrica de Classificação Económica 02.02.10, relativamente ao qual foi emitido o compromisso com o número sequencial **526/2017**.

Feito em Almargem do Bispo, aos _____ dias de Junho de 2017, em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

Rui Alexandre de Jesus Maximiano

Pela MAFRENSE – Empresa de Serviço Público e de Aluguer de Autocarro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



JUNTA DE FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA n.º 76/P/2017

Considerando que a Junta dispõe de atribuições no domínio da cultura, tempos livres, conforme estabelece a alínea d) do nº 2, do artigo 7º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismo legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse local, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 16º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro;

Considerando que a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Almargem do Bispo, está a organizar uma caminhada com pais e alunos da Escola de Almargem do Bispo, pelos campos de Almargem do Bispo;

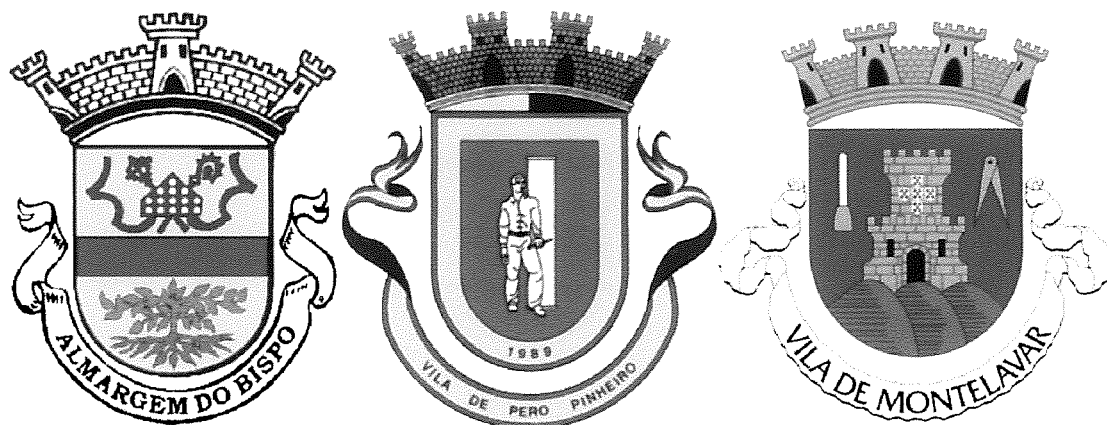
Considerando que a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Almargem do Bispo, solicitou apoio financeiro;

Nestes termos, proponho que se delibere aprovar a atribuição de uma verba no valor de € 250,00.

Almargem do Bispo, 11 de maio de 2017

O Presidente da Junta

Rui Maximiano



**ALTERAÇÃO AO
REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE
TEMPOS LIVRES DA FREGUESIA DE
ALMARGEM DO BISPO, PÊRO
PINHEIRO E MONTELAVAR**

ANO DE 2017



PROPOSTA Nº 77/P/2017

Considerando o quadro legal de atribuições e competências das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e que às freguesias incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente no que concerne ao tempos livres e ação social, entre outros;

Considerando a que as alíneas d) e f) do n.º 2 do art.º 7º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, transferiu para as Autarquias Locais atribuições relativas à ocupação de tempos livres da população e à acção social;

Considerando que foi definido em regulamento próprio, as normas gerais de funcionamento a observar no âmbito do projeto “Aventura-te nas Férias” – Atividades de Tempos Livres de Verão dinamizadas pela Freguesia de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar;

Considerando que o regulamento descrito tem suporte em legislação subsidiária, respetivamente o Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, bem como as portarias que vierem a ser publicadas;

Considerando que o n.º 2 do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 32/2011 de 7 de Março, “*entende-se por: a) «Campos de férias», as iniciativas destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, cuja finalidade compreenda a realização, durante um período de tempo determinado, de um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo;*”;

Por sua vez o n.º 1 de art.º 13.º do mesmo diploma, impõe que “*as entidades organizadoras devem elaborar um regulamento interno de funcionamento que defina claramente os direitos dos participantes*” nos campos de férias;

Considerando que para efeitos de registo e aceitação, determina o Instituto Português do Desporto e Juventude, que o regulamento em vigor deve ser alterado por forma a considerar os direitos dos participantes e a constar como idade mínima de participação os 6 anos, tudo de acordo com o descrito nos artigos anteriormente citados;

Nestes termos, considera-se necessário proceder às seguintes alterações ao regulamento de Atividades de Tempos Livres:



ARTIGO 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento a observar no âmbito do projeto “Aventura-te nas Férias” – Atividades de Tempos Livres de Verão dinamizadas pela Freguesia de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar.

A realização de Atividades de Tempos Livres pretendem proporcionar atividades de lazer, desporto e pedagógico-ambientais a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos e garantir dinâmicas que contribuam para a sua formação pessoal e social através de atividades de carácter educativo, cultural e desportivo ou meramente recreativo.

A dinamização de atividades de ocupação de tempos livres visa atingir os seguintes objetivos:

- A) Apoiar as famílias da freguesia durante a pausa letiva;
- B) Proporcionar às crianças e jovens da freguesia atividades de tempos livres que permitam um desenvolvimento pessoal saudável.
- C) Fomentar a auto-estima, capacidade de iniciativa, sentido de responsabilidade e criatividade.

ARTIGO 3º

Destinatários

As Atividades de Tempos Livres destinam-se, prioritariamente, a crianças e jovens residentes na Freguesia de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, com idades compreendidas entre os 6 aos 15 anos de idade, dando prioridade às crianças até aos 12 anos.

ARTIGO 7º

Direitos e deveres dos participantes

1 – Constituem direitos dos participantes:

- A) A integrar, por inscrição prévia, nas atividades de tempos livres organizadas pela Autarquia;
- B) A segurança, bem-estar e salubridade;
- C) A inclusão social;



FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

- D) O desenvolvimento psico-motor, emocional e social;
- E) O acompanhamento por monitores e coordenadores devidamente aptos ao desenvolvimento e aplicação do projeto;
- F) A integração de crianças com necessidades educativas especiais (NEE'S) com acompanhamento ajustado às suas necessidades;
- G) A participar em todas as atividades previamente estabelecidas;
- H) Ao acompanhamento de 1 monitor por cada 6 participantes com idades entre os 6 e os 9 anos e 1 por cada 10 com participantes entre os 10 e os 15 anos de idade, com supervisão de 1 coordenador por cada 4 grupos;
- I) A participar em atividades em grupos constituídos de acordo com as faixas etárias a que pertencem;
- J) À refeição do almoço, transporte e seguro.

2 – Constituem deveres dos participantes:

- A) Respeitar o regulamento em vigor;
- B) A responsabilidade de todos os danos causados à União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar ou a terceiros, sempre que ficar provado que os mesmos terão sido consequência da sua conduta, e outra seria razoável de se lhe exigir, de acordo com as circunstâncias concretas;
- C) Cumprir uma conduta adequada ao funcionamento do Projeto, estando a sua continuidade nas Atividades de Tempos Livres posta em causa sempre que se verifique que a sua atitude afeta o regular funcionamento do do mesmo;
- D) O participante deve entregar toda a documentação solicitada no presente regulamento ou noutros que venham a ser elaborados, em especial para determinadas actividades;
- E) O participante deve cumprir todas as indicações que lhe sejam dadas pelo respetivo coordenador e monitores;
- F) A linguagem e ações dos participantes devem pautar-se pelas normas de boa educação e respeito mútuo;



FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

- G) O participante deverá fazer-se acompanhar de vestuário adequado ao desenvolvimento das atividades, sendo obrigatório o uso diário de t-shirt e boné referente ao Projeto "Aventura-te nas Férias".

O Presidente da Junta

Rui Maximiano

Aprovado em reunião de executivo de 8 de junho de 2017.

Aprovado em Assembleia de Freguesia de ___ de junho de 2017.